



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
GOVERNADORIA MUNICIPAL

Lei Nº. 241/2019

Fixa o salário mínimo para os servidores públicos do município de Santa Cecília-PB para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO COSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O salário mínimo dos servidores públicos do Município de Santa Cecília-PB fica estabelecido em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 2º. Os efeitos pecuniários deste reajuste retroagem ao dia 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, previstas no orçamento vigente para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado da Paraíba, em 22 de março de 2019.

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito Constitucional